



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.451 /

## "APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINAS DO SUL".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o **Loteamento Residencial Colinas do Sul**, localizado neste Município, de propriedade de Carlos Henrique da Silva, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 2116/98, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 13.014,97 m<sup>2</sup> (treze mil e quatorze vírgula noventa e sete metros quadrados):
  - a) 6.863,45 m<sup>2</sup> ( seis mil oitocentos e sessenta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados), destinados à área de lotes;
  - b) 2.342,69 m<sup>2</sup> ( dois mil, trezentos e quarenta e dois vírgula sessenta e nove metros quadrados ), destinados à área de ruas.
  - c) 2.383,88 m<sup>2</sup> ( dois mil, trezentos e oitenta e três vírgula oitenta e oito metros quadrados), destinados à área verde;
  - d) 783,63 m<sup>2</sup> ( setecentos e oitenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados) destinados à área para equipamentos comunitários;
  - e) 641,32 m<sup>2</sup> ( seiscentos e quarenta e um vírgula trinta e dois metros quadrados ), destinados à área para equipamentos urbanos;
- II - Execução no prazo de 2 (dois), das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6881, de 08 de janeiro de 1999.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.451 - fls. 2

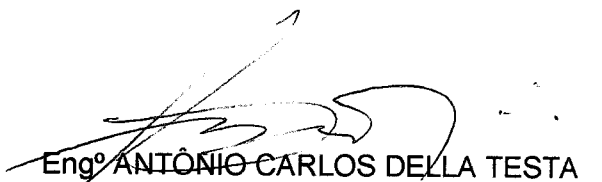
III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 3.264,93 m<sup>2</sup> ( Três mil, duzentos e sessenta e quatro vírgula noventa e três metros quadrados ), correspondentes a 45,45% ( quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE JANEIRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
Engº ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA  
Secretário de Planejamento e Coordenação



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS - DECRETO Nº 6.451**

**QUADRA A :** Todos os lotes, num total de 8 (oito ), perfazendo uma área de 1.904,93 m<sup>2</sup> ( hum mil, novecentos e quatro vírgula noventa e três metros quadrados ).

**QUADRA C :** Lotes 21 e 22, perfazendo uma área de 1.360,00 m<sup>2</sup> ( hum mil, trezentos e sessenta metros quadrados );

**TOTAL DA HIPOTECA :** 10 (dez) lotes correspondentes a 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 3.264,93 m<sup>2</sup> ( três mil, duzentos e sessenta e quatro vírgula noventa e três metros quadrados ).